PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CLJR

Projetos de Lei n.º 77/2025, 78/2025 e 79/2025

Data: 11 de dezembro de 2025

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação – CLJR, no exercício das atribuições previstas nos arts. 49, 50, 56 e 162 do Regimento Interno (Resolução n.º 004/2022), analisou os Projetos de Lei n.º 77/2025, 78/2025 e 79/2025, encaminhados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Cada proposição foi examinada sob os critérios próprios desta Comissão: constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

I – DO OBJETO

As proposições tratam de matéria orçamentária:

- PL n.º 77/2025: altera anexos do PPA 2022–2025;

- PL n.º 78/2025: altera os Anexos I e II da LDO 2025;

- PL n.º 79/2025: autoriza crédito adicional suplementar na LOA 2025, no valor de R$ 25.554.242,74.

Há relação direta e necessária entre elas, pois o crédito suplementar depende da compatibilidade com o PPA e com a LDO atualizados pelos PLs 77 e 78.

II – DA COMPETÊNCIA E DA INICIATIVA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1e5dba3b97b69

A Constituição Federal (art. 165), a Constituição Estadual e a Lei Orgânica de Rio Negro estabelecem que PPA, LDO, LOA e créditos adicionais são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Os projetos foram apresentados pelo Prefeito Municipal, sem vício de iniciativa ou de competência.

III – DA CONSTITUCIONALIDADE FORMAL

Os projetos observam:

- regularidade formal;

- processo legislativo compatível com o Regimento Interno;

- sistema de planejamento previsto na Constituição Federal (art. 165);

- competência municipal prevista no art. 30 da CF/88.

Não há afronta à Constituição Federal, à Constituição Estadual ou à Lei Orgânica Municipal.

IV – DA CONSTITUCIONALIDADE MATERIAL

O conteúdo das proposições é materialmente constitucional, tratando de planejamento e orçamento municipal, sem violar direitos fundamentais nem invadir competência privativa da União ou do Estado.

V – DA LEGALIDADE

As proposições observam:

- Lei n.º 4.320/1964: autorização legislativa e indicação de recursos para crédito suplementar;

- LC n.º 101/2000 – LRF: compatibilidade com metas fiscais e equilíbrio das contas públicas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1e5dba3b97b69

- LC n.º 95/1998: técnica legislativa.

Não há ilegalidades.

VI – DA JURIDICIDADE

Os projetos se harmonizam entre si e com o sistema financeiro municipal, respeitando:

- coerência normativa;

- hierarquia entre PPA, LDO e LOA;

- ausência de antinomias ou lacunas.

VII – DA COMPATIBILIDADE COM A LEI ORGÂNICA E COM O REGIMENTO INTERNO

A tramitação está regular, com respeito:

- à necessidade de autorização legislativa expressa;

- ao rito próprio das proposições do Executivo;

- à exigência de compatibilidade entre os instrumentos de planejamento.

VIII – DA TÉCNICA LEGISLATIVA E REDAÇÃO

Os textos atendem à LC n.º 95/1998, contendo:

- clareza e precisão;

- correta referência a anexos;

- ausência de vícios formais;

- articulação adequada.

Não há necessidade de ajustes obrigatórios.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1e5dba3b97b69

IX – CONCLUSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação – CLJR conclui que os Projetos de Lei n.º 77/2025, 78/2025 e 79/2025:

- não apresentam vícios formais ou materiais;

- não apresentam ilegalidades;

- não apresentam inconstitucionalidades;

- observam a técnica legislativa necessária.

Assim, a Comissão ***OPINA PELO PROSSEGUIMENTO das proposições***.

Rio Negro/PR, 11 de dezembro de 2025.

Assinado pelo **VEREADOR** GEOVANE DE LIMA ***.249.829-** em 11/12/2025 16:25:47
Assinatura digital avançada.

Relator: Geovane de Lima

Assinado pelo **VEREADOR** ELCIO JOSUÉ COLAÇO ***.725.519-** em 11/12/2025 16:25:41
Assinatura digital avançada.

Membro: Élcio Josué Colaço

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1e5dba3b97b69